PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 65, Pág. 18
Edição de 15/a 21/04/94

LEI Nº 864/94

Ementa: Autoriza a desapropriação e a doação de terrenos à Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã, Estado do Paraná, o imóvel caracterizado como lote de terras nº 42-C, com área de 4,50 alqueires paulistas, situado na Gleba Pindaúva - Secção C - 4ª Parte, município de Ivaiporã.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar e, posteriormente, doar à entidade referida no artigo anterior, uma área de terras com 0,50 alqueire paulista (12.100,00m²), a ser destacada do lote nº 42-C-1, com área total de 21.800m², localizado na Gleba Pindaúva - Secção C - 4ª Parte, município de Ivaiporã.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal